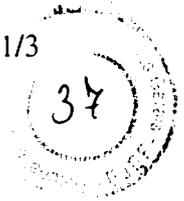




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/3



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Napoleão Frutuoso de Sousa**, inscrição n. 290493.

O requerente apresentou para pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição definitiva por transferência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro – desde 30/08/2000; cópias autenticadas de certidões das Secretarias de Juízo do Juizado Especial Cível, 30ª Vara Cível, 1ª, 2ª, 6ª, 7ª e 9ª Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG, das 1ª e 2ª Varas Cível da Comarca de Betim/MG em que constam os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do Ministério Público, privativo de bacharel em direito, edital publicado em 10/09/2002.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

Assim sendo, foram atribuídos sete pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido seis anos e onze meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas através das certidões do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2000 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 30/08/2000, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Sendo assim, foram atribuídos dois pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em concurso público para ingresso nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais.

O requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de declaração datada de 24/01/2008, informando a aprovação no concurso público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sem fazer referência à data de homologação do certame, a qual se faz necessária para comprovação da aprovação do candidato em todas as etapas do processo seletivo. Além disso, somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

que se refere à publicação do Edital 01/2007 no “Diário do Judiciário” (capítulo VI, item 1.3). Isso posto, não há como avaliar o título sem que se possa verificar se a data da homologação do concurso público supracitado é anterior ou posterior à data limite considerada pelo referido Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 9 (NOVE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora